



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 081/2025

Sistema Compras.gov – Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Código UASG nº 929747

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOURARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISIÇÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE 11/06/2025 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **26/06/2025 às 09h00**, no Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos, exclusivamente, por e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br; c/c licitacoes@sfmsa.sp.gov.br

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA), por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 079 de 20 de dezembro de 2024, com sede na Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos, Santo André - SP - CEP: 09040-230, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento à Gerência de Serviços Funerários e Cemitérios do SFMSA.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração conjunta;

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo nº 081/2025



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/6 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Declaração de Vistoria

ANEXO IX - Declaração formal de pleno conhecimento

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, incluso a instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização do sistema integrado, conforme especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. VISTORIA TÉCNICA

- 1.2.1.** As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, poderão de forma facultativa, efetuar VISTORIA PRÉVIA onde serão prestados os serviços, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado.
- 1.2.2.** A vistoria poderá ser realizada até às 15 horas do último dia útil anterior à data que anteceder a abertura deste Pregão, com prévio agendamento junto ao Depto. de Compras e Licitações do SFMSA – Fone: (11) 4433-3546.
- 1.2.3.** A declaração de vistoria (**ANEXO VIII**), que será emitido pelo licitante interessado, deverá ser assinado e carimbado por ambas as partes após a vistoria, e posteriormente apresentado pela licitante, conforme estabelece a cláusula 5.2.2. deste edital.
- 1.2.4.** As empresas que optarem pela não realização da vistoria, deverão substituir a Declaração de vistoria por Declaração formal de pleno conhecimento (**ANEXO IX**) assinada pelo responsável legal, declarando conhecimento pleno das condições, a ser igualmente apresentada pela licitante, conforme estabelece cláusula 5.2.2. deste edital.
- 1.2.4.1.** O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica, apresentará tal declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX deste edital.
- 1.2.5.** A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais, necessárias à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 1.2.6.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os serviços objeto da contratação.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1** O contrato a ser firmado entre o Serviço Funerário do Município de Santo André e a vencedora do presente certame terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** Durante o prazo de validade do Contrato o Serviço Funerário do Município de Santo André não ficará obrigado a adquirir o serviço, objeto desta licitação, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa contratada.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 3.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- 3.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.
- 3.3.** O licitante deverá fazer o seu credenciamento perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do site: www.gov.br/compras.
- 3.4.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- 3.5.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.
- 3.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- 3.7.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, no site da Prefeitura: www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/edital.aspx, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: compras@sfmsa.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4433-3546.
- 3.8.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 3.9.** O sistema eletrônico e o pregoeiro aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação
- 4.2. DOS CONSÓRCIOS**
- 4.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:
- 4.2.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
 - b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
 - c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 4.2.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.4.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- 4.2.5.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no Contrato.
- 4.2.6.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- 4.2.7.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- 4.2.8.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 4.2.9.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

- 4.3.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.3.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.4.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.5.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.7.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.9.** O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.3.10.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.11.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.12.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 4.3.13.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.3.14.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.15.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.17.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 4.3.18.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição;
- 4.3.19.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3.20.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Santo André, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3.21.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 4.3.22.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.3.23.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 4.3.24.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 4.3.25.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 4.3.26.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.27.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3.28.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.3.29.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.30.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 4.3.31.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**
- 5.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:
- 5.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 5.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

5.1.6. Declarações conjuntas (ANEXO III).

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Santo André e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

5.1.7.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art 4º da Lei 14.133/21.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2.2. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VIII) realizada na forma da cláusula 2.2. deste edital OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (Anexo IX);

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

- As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

6. DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do material/serviço ofertado, com indicação da marca (quando couber), sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- 6.2. O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser compactado(s) preferencialmente no formato PDF. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 15mb (quinze megabytes).
 - 6.2.1. Os documentos serão anexados e analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.
 - 6.2.2. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.
 - 6.2.3. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
 - 6.2.4. O julgamento das propostas será feito pelo valor GLOBAL.
 - 6.2.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
 - 6.2.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
 - 6.2.7. O modo de disputa desta licitação será: **ABERTO E FECHADO**;
 - 6.2.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**;
 - 6.2.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - 6.2.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 6.2.11.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.2.12.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 6.2.13.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexecutável poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- 6.2.14.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- 6.2.15.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- 6.2.16.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.
- 6.2.17.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 7.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.
- 7.6.** Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).
- 7.7.** Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto / fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 7.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.7.4.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 7.8.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 7.7.1. e 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:
- 7.8.1.** ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 7.8.2.** ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.11.** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))
- 7.12.** A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 7.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))
- 7.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 7.15.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16.** Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

- 7.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, **o critério de desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.17.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.17.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.** empresas brasileiras;
- 7.18.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.2. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

8.2.3. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

8.2.4. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pela plataforma: www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp , **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento ao Serviço Funerário do Município de Santo André.

10.2. O SFMSA poderá modificar os detalhes da execução do objeto da licitação a qualquer tempo.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

10.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **10.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no presente Edital.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.9.0.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender à solicitação feita pelo SFMSA no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

13.1.2. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo transporte dos produtos/equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para o SFMSA.

13.1.3. O serviço será acompanhado e fiscalizado, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a qualidade, especificação e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas, ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo prestador e aceita pelo SFMSA, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Serviço Funerário do Município de Santo André.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Serviço Funerário do Município de Santo André ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do Contrato;

14.5. Ensejar o retardamento do serviço sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato,

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso no serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda o não serviço do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no Contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Autarquia Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada do pleno serviço do objeto do Contrato.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o(a) licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Compras e Licitações pelos e-mails : compras@sfmsa.sp.gov.br / licitacoes@sfmsa.sp.gov.br .

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Serviço Funerário do Município de Santo André.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Funerário do Município de Santo André.

17.4. O Serviço Funerário do Município de Santo André poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Santo André, 10 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO CASTRIZANA GABRIEL**
Data: 10/06/2025 15:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Castrizana Gabriel
Id. Funcional nº 69-8
Pregoeiro



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOURARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISIÇÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO, conforme especificações constantes no Anexo II.

1.2. A gestão da execução da contratação ficará a cargo de servidor a ser designado.

2. JUSTIFICATIVA

3.1 Diante do encerramento do contrato vigente, sem possibilidade de renovação por limite legal, é essencial a contratação dos serviços descritos, fundamentais para a continuidade das atividades do Serviço Funerário do Município de Santo André. Os sistemas atualmente informatizados e integrados abrangem desde o atendimento aos munícipes até o controle de óbitos, cemitérios, finanças, patrimônio e processos administrativos. A interrupção desses serviços inviabiliza registros de óbito e, conseqüentemente, a realização de sepultamentos, gerando sérios transtornos à população e riscos sanitários. A contratação é, portanto, imprescindível para garantir a eficiência, transparência e agilidade dos serviços prestados.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. A prestação deste serviço será realizada por meio da cessão de direito de uso de software, incluso a instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização do sistema integrado.
- 3.2. A implantação deverá ser efetuada nos endereços descritos no Anexo II, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas.
- 3.3. O objeto de que trata o subitem 4.1 retro deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Consiste no fornecimento, instalação, integração à rede e treinamento, de 01 (uma) licença de uso de software, cumprindo, além das características técnicas já descritas, as seguintes exigências:
 - A – Garantia:** Permanente da entrega e execução dos serviços, durante toda a duração do contrato e suas possíveis renovações.
 - B - Assistência Técnica:** Assistência técnica prestada durante toda a duração do contrato e suas possíveis renovações, sem qualquer ônus para o SFMSA. Durante o período de vigência, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado por técnicos credenciados e pago pela CONTRATADA, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos, até o local de instalação do software.
 - C – Atualização da Versão:** Realizar modificações arquitetônicas, melhorias e correções de falhas; permitir baixar novas versões e atualizações através de site na internet; oferecer flexibilidade para registrar seus casos através do site suporte ao cliente online, com número limitado de casos por ano; garantir o direito ao recebimento ou download de atualizações conforme sejam disponibilizadas; indicar um número telefônico para a abertura dos chamados de suporte.
- 4.2. A licença de uso do software deverá ser entregue, instalada, configurada e ativada, de modo que atenda integralmente as características e as exigências do objeto e suas especificações constantes nestas Especificações. Inclui-se nesta configuração a plena integração da Sede do SFMSA, dos Cemitérios, bem como da Agência do IML.
- 4.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido e atestado por servidor do SFMSA, formalmente designado para este fim.
- 4.4. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação obedecerão ao disposto no Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 120, no que lhes for aplicável.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. FUNCIONALIDADES DE INTERFACE GRÁFICA

5.1.1 A interface via internet deve permitir as seguintes funcionalidades relacionadas aos serviços de distribuição de dados para processamento e dados em tempo real em redes:

5.1.1.1 O acesso a interface deve ser restrito ao gerenciador da rede. O gerenciador deve ter a capacidade de prover acessos aos usuários através de um nome de usuário e senha;

5.1.1.2 O software deve prover diferentes possibilidades de inscrição de usuários;

5.1.1.3 Um modelo de inscrição padrão deve ser proporcionado pelo software;

5.2. TREINAMENTO

5.2.1. A contratada deverá ministrar treinamento, com no mínimo 32 hs/aula, contemplando o mínimo de 12 (doze) participantes.

5.2.2. O treinamento deverá abordar as ferramentas e funcionalidades necessárias para utilização plena do software e seus módulos constituintes, incluindo as etapas especificadas nestas especificações e seguindo orientação didática do fabricante.

5.2.3. Todo o material didático, apostilas e apresentações, deverá ser redigido em língua portuguesa. Deverá ser fornecida 01 (uma) apostila impressa por participante, além de licenças dos softwares para o treinamento à razão de, no máximo, 02 participantes por estação, a ser providenciado pela contratada.

5.2.4. O treinamento deverá ser realizado nas instalações do SFMSA, em data e horário a serem combinados com a contratante.

5.2.5. O prazo para início da realização dos serviços de treinamento é de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.3.1. O prazo para a implantação da licença de uso do software é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, e o treinamento, suporte e atualização terá vigência de 36 meses a partir da data de assinatura do contrato.

5.3.2. Migração de dados: caso haja a necessidade de migração de todos os dados atuais do banco de dados esse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

5.4. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.4.1 ITEM 1 - SEDE DO SFMSA

- SEDE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
– Rua João Beletato, nº 111 – Jd. Bela Vista (Servidor Windows 2003 e Banco de Dados Oracle)
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão
Sistema Integrado de Administração de Receitas (Guias de Arrecadação)
Sistema Integrado de Registro de Declarações de Óbitos
Sistema Integrado de Administração de Materiais (Almoxarifado)
Sistema Integrado de Solicitação de Serviços de Manutenção
Sistema Integrado de Patrimônio Público
Sistema Integrado de Tesouraria



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

5.4.2 ITEM 2 - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO JUNTO AO IML

- AGÊNCIA DO IML – Av. Prestes Maia, s / nº - Sacadura Cabral / Conectado via banda larga ao sistema da Sede
Sistema Integrado de Administração de Receitas (Guias de Arrecadação)
Sistema Integrado de Registro de Declarações de Óbitos
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão
Sistema Integrado de Administração de Materiais (Almoxarifado)
Sistema Integrado de Solicitação de Serviços de Manutenção

5.4.3 ITEM 3 - CEMITÉRIOS

- CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO – CURUÇÁ – Av. Coréia, s/nº - Curuçá
 - CEMITÉRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CAMILÓPOLIS - Praça Camilo Pedutti s/nº - Camilópolis
 - CEMITÉRIO DA SAUDADE - VILA ASSUNÇÃO - Avenida da Saudade s/nº - Vila Assunção
 - CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR - VILA PIRES - Rua Miguel Couto s/nº - Vila Pires
- Sistema Integrado de Administração de Receitas (Guias de Arrecadação)
Sistema Integrado de Registro de Declarações de Óbitos
Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão
Sistema Integrado de Administração de Materiais (Almoxarifado)
Sistema Integrado de Solicitação de Serviços de Manutenção

5.4.4 ITEM 4 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO – Av. Coréia, s/nº - Curuçá

Sistema Integrado de Administração de Materiais (Almoxarifado)
Sistema Integrado de Solicitação de Serviços de Manutenção

5.4.5 ITEM 5 – GALPÃO DE URNAS – Av. Coréia, s/nº - Curuçá

Sistema Integrado de Administração de Materiais (Almoxarifado)
Sistema Integrado de Solicitação de Serviços de Manutenção
Sistema Integrado de Administração de Receitas (Guias de Arrecadação)

6.5 ESPECIFICAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DE CADA SISTEMA

- 6.5.1** Cada sistema solicitado deve atender, as especificações por sistema, que deverão ser instalados no SFMSA, conforme definições a seguir.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA DE GESTÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Aplicativos Multiusuário	SIM
2.	Ambiente Cliente-Servidor	SIM
3.	Funcionar em rede com servidor Windows 2003 e/ou Server até Windows 2022 Server ou superior, estações Windows 10 x64bits ou superior e rodar sobre a plataforma de Banco de dados Oracle 10G ou superior, desde que todos os módulos do sistema rodem sobre um único banco de dados e a CONTRATADA se responsabilize por efetuar todos os serviços necessários à implantação e conversão de dados às suas próprias expensas	SIM
4.	Funcionar em rede com estações de trabalho com sistema operacional Windows 10, 11 ou dispositivos Tablet com Android ou Apple.	SIM
5.	Garantir compatibilidade com futuras versões dos sistemas operacionais líderes de mercado	SIM
6.	Ser desenvolvido em interface gráfica. Em caso de módulos na web, ser compatível com pelo menos 4 navegadores (Edge, Internet Explorer, Firefox e Chrome)	SIM
7.	Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas	SIM
8.	Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário	SIM
9.	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados	SIM
10.	Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário	SIM
11.	Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário, além de campos de tabela alterados, conforme o caso	
12.	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada	SIM
13.	Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo	
14.	Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto de forma que possam ser importados por outros aplicativos (p.ex. MS Excel, PDF, TXT, RTF.XML)	SIM
15.	Disponibilizar importação de relatórios/arquivos elaborados através do Office	SIM
16.	Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto	SIM
17.	Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos, etc.	SIM
18.	Possuir ajuda On-line sensível ao contexto, conforme o caso	
19.	A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados	SIM
20.	Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line	SIM
21.	Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso	SIM
22.	Permitir que os programas executáveis sejam instalados no servidor, provendo rotinas de atualização automática desses programas, no caso de substituição de versões	SIM
23.	Possibilitar que em todos os relatórios seja possível, a critério do usuário, incluir campo para assinatura do responsável pelas informações	SIM
24.	O sistema deve possuir uma versão operante na nuvem, de contingência, compatível com o modelo atual (cliente/servidor), hospedada numa das plataformas líderes do mercado (Oracle Cloud, AWS ou Azure). Permitir um modelo de contingência híbrido e garantir continuidade e segurança em relação à Datacenter Tier 3	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	No primeiro acesso ao aplicativo, este solicitará a alteração da senha informada no credenciamento	SIM
2.	O aplicativo deve permitir ao usuário Administrador do sistema configurar o perfil de trabalho de cada usuário	SIM
3.	O sistema deve permitir que o Administrador do sistema aprove, reprove pedidos de desbloqueio e bloqueie ou desbloqueie senhas feitas pelos usuários que desejam utilizar o sistema	SIM
4.	Depois que o usuário for autorizado a utilizar o sistema o Administrador poderá fazer o bloqueio e desbloqueio da senha do usuário sempre que julgar necessário	SIM
5.	O sistema deverá emitir mensagens de aviso quando o usuário fizer acesso a função de cadastro de senha e a sua senha ainda não tenha sido desbloqueada pelo Administrador do sistema	
6.	O usuário poderá alterar a senha de acesso de tempo em tempo ou a qualquer momento que desejar, a alteração da senha fará com que a senha anterior seja cancelada automaticamente pelo sistema	
7.	O acesso ao sistema deverá ser feito de forma On-line	SIM

3. INTEGRAÇÃO ENTRE TODAS AS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Consolidar todas as unidades, automaticamente, via online	SIM
2.	Integração total com o sistema de Guias de Arrecadação, Cemitérios, Agências de Atendimento, Almoxarifado e Tesouraria	SIM
3.	Integração automática das entradas/saídas de Almoxarifado com Agência, ref. a itens específicos de revenda	SIM

4. INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS – VERSÃO ON-LINE

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	O sistema de Cemitérios receberá de modo integrado (online) do sistema de Agências as informações sobre os falecidos registrados nas Agências	SIM
2.	O sistema de Tesouraria receberá de modo integrado (online) do sistema de Guias de Arrecadação as informações relativas a arrecadação realizada pelos Cemitérios e pelas Agências	SIM
3.	O sistema de Agência terá o de controle de horários de sepultamentos e salas de velório, cotrolando o período de atendimento e os minutos entre sepultamentos estabelecidos para cada unidade, a GA associada ao serviço, o falecido e contrante atendidos.	SIM

5. CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Permitir o cadastro das normas (rotinas, procedimentos e fluxos) adotados na administração pública, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, objetivando atender o art. 70 da CF/88	SIM
2.	Permitir a parametrização das informações, a serem utilizadas na montagem dos relatórios, de forma automática ou manual	SIM
3.	Permitir a parametrização dos gráficos a serem utilizados nos relatórios de controle	SIM
4.	Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas do sistema de contabilidade, objetivando o uso das mesmas na montagem dos documentos de controle	SIM
5.	Permitir o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

5. CONTROLE INTERNO (continuação)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
6.	Possui modelos de documentos em formato check-list, para as principais rotinas da autarquia	
7.	Possibilidade de edição dos modelos de documentos cadastrados no item anterior e salvamento do mesmo no caminho especificado pelo usuário	
8.	Permite o cadastro, alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente	SIM
9.	Permite o cadastro dos locais, alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública	SIM
10.	Permite a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos	SIM
11.	Possui verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão	
12.	Possui diferenciação de usuários para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis	SIM
13.	Permite com a utilização das Consultas Gerenciais em Auditoria visualizar todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário máster poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas no banco de dados, seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar assim como salvar tais informações	SIM

I - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		
A – SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO NA INTERNET (WEBSERVICES)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Permitir ao cidadão consultar dados relativos ao falecido ou sepultado, tais como o local de velório, o local do sepultamento, o horário do sepultamento, a quadra, a sepultura e o vencimento da mesma para solicitar a exumação	
2.	Disponibilizar informações ao usuário referente aos documentos necessários para abertura de processos, de acordo com o assunto (exumações, emissão de documentos, reformas, construções, etc)	

II - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
A - GUIAS DE ARRECAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Funcionar em servidores Windows Server 2008 ou Superior	SIM
2.	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados	SIM
3.	A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, via web ou rede local	SIM
4.	Somente os usuários autorizados a emitir as Guias de Arrecadação (GA's) poderão acessar o sistema e fazer a emissão das GA's e utilizar todas as demais funcionalidades do sistema, de acordo com o seu perfil. Usuários não autorizados a emitir GA's poderão utilizar somente as funcionalidades disponíveis, de acordo com o seu perfil	SIM
5.	O acesso ao sistema deve compreender o fornecimento do login, senha personalizada pelo usuário, cadastrados previamente	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

II - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS (Continuação)

A - GUIAS DE ARRECADAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
6.	Área restrita, permitir o acesso dos usuários nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades	SIM
7.	Em todas as consultas, permitir que o resultado seja visualizado em tela, impresso ou gerado no formato de arquivo PDF (Portable Document Format)	SIM
8.	O sistema de GA's deve ser executado no Windows Server 2003 R2 Standard Edition ou Windows Server 2008 Standard Edition ou Windows Server 2008 Standard Edition ou versões superiores	SIM
9.	O sistema de GA's deverá utilizar como Sistema Gerenciador de Banco de Dados o Oracle 10G ou superior	SIM
10.	As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema	SIM
11.	Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora, endereço IP e o nome do usuário	SIM
12.	O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado	SIM

B – EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO (GA's)

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Emitir as GA's de forma online	SIM
2.	Uma vez gerada e impressa a GA esta não pode ser mais alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do usuário, ser cancelada ou substituída	SIM
3.	A GA substituída ou cancelada deverá manter o vínculo entre a nota substituída e a nova	SIM
4.	Incluir mais de um serviço na mesma GA	SIM
5.	Obrigatoriedade de informar o CPF ou CNPJ do contratante	SIM
6.	O sistema assumirá automaticamente o Mês/Ano da emissão da GA	SIM
7.	Possibilidade de consultar uma GA emitida pelo seu número, pelo contratante, pelo nome/código do falecido, data de emissão da nota, data do cancelamento, situação da GA (normal, cancelada, paga, isenta)	SIM
8.	Informar o nome do falecido; se o funeral será pago ou isento; se é Membro ou não; sexo; endereço contendo número, complemento, bairro, cidade, Estado; se é residente no município (Santo André) ou não; CEP; telefone; email; RG; CPF; local do velório; local do sepultamento; data e hora do funeral e outras informações adicionais constantes na ficha de informações e declaração de óbito	SIM
9.	Permitir importar a descrição do serviço, informando quantidade de serviços executados o valor unitário de cada serviço e uma observação	SIM
10.	Possibilitar a geração, emissão - mediante o acesso ao sistema com senha personalizada - digitação dos dados necessários e impressão da GA	SIM
11.	Os dados a serem informados pelo usuário deverão estar organizados em grupos de acordo com o perfil da informação, facilitando o entendimento do sistema, minimizando a possibilidade de erro, agilizando o processo de digitação, geração e emissão da GA	SIM
12.	Durante o processo de digitação dos dados pelo usuário, alguns dados deverão ser preenchidos e outros calculados automaticamente pelo sistema	SIM
13.	Não permitir a alteração da GA após a impressão, podendo esta ser somente cancelada ou substituída	SIM
14.	Durante o cancelamento o prestador deverá informar o motivo, devendo ficar este motivo armazenado gravado na GA	SIM
15.	A mensagem que compõem a GA quanto ao procedimento de cancelamento, deverá ser composta da mensagem específica, mais a data do cancelamento e devem ser impressos na GA e quando necessário e/ou disponibilizado nas consultas/relatórios	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

C – CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização	SIM
2.	Possuir integração entre o Sistema de Guias de Arrecadação e Tesouraria, gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, dia a dia.	SIM
3.	Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago	SIM

D – RELATÓRIOS E CONSULTAS DAS GA'S

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Emitir relatórios pelo número da GA ativa	SIM
2.	Emitir relatórios pelo nome do Contratante	SIM
3.	Emitir relatórios pelo nome do falecido	SIM
4.	Emitir relatórios pela data de emissão da GA	SIM
5.	Emitir relatórios pela data de cancelamento da GA	SIM
6.	Emitir relatórios pela situação da GA (normal, cancelada, paga, isenta)	SIM
7.	Emitir relatórios podendo escolher a ordem (número da GA, data da emissão, nome do contratante)	SIM
8.	Emitir gráfico por período, mês e ano da arrecadação	SIM

E – SETOR DE TESOUREARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos através das Guias de Arrecadação	SIM
2.	Importar relatórios (extratos bancários) disponibilizados pelos agentes arrecadadores	
3.	Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação (GA), conciliando os valores repassados pelos agentes arrecadadores à Autarquia, acusando eventuais diferenças, a maior ou menor, nos valores devidos e prazos de repasse	SIM
4.	Possuir módulo para cadastrar o valor do extrato diário por agente arrecadador, comparando com o valor baixado pelo sistema de arrecadação, acusando diferenças de valores	SIM
5.	Liquidações na receita, após conciliação	SIM
6.	Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita	SIM
7.	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos recebimentos efetuados pela tesouraria	SIM
8.	Permitir a identificação do contribuinte e/ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas	SIM
9.	Projetar a previsão de arrecadação e a execução diária de entradas, inclusive saldos a receber, classificadas ou filtradas por todos os tipos de recebíveis: cheques, boletos, cartões, convênios, etc. além de controlar a cobrança da inadimplência.	
10.	O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento, classificá-las de modo automático (cartões, bandeiras, convênios, etc) e permitir a verificação e alteração de modo rápido numa única tela.	SIM
11.	Permitir a importação dos lançamentos de crédito. Controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos borderos das instituições financeiras para gerar os relatórios necessários	SIM
12.	Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

E – SETOR DE TESOUREARIA (Continuação)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
13.	Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos	SIM
14.	Manutenção de cadastro de bancos , das agências e contas correntes	SIM
15.	Relatórios de boletim diário da tesouraria	SIM
16.	Relatórios de demonstrativo financeiro do caixa relativos a receitas	SIM
17.	Relatórios de borderos bancários	SIM
18.	Relatórios do movimento diário da receita – analítico	SIM
19.	Relatórios do movimento diário da receita – sintético	SIM
20.	Relatórios de saldos das receitas	SIM
21.	Relatórios de balancete da receita	SIM
22.	Relatórios do demonstrativo da receita arrecadada	SIM
23.	Relatórios do balancete da receita anual	SIM
24.	Relatórios de registro analítico da receita	SIM
25.	Relatórios de mapa de conciliação bancária de receitas	
26.	Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos	

III - SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITOS		
A – EMISSÃO DE GUIAS DE SEPULTAMENTOS (GS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Emitir as GS de forma online através de um browser	SIM
2.	Possibilidade de consultar uma GS emitida pelo nome/código do falecido, data de óbito, data de cadastro, nome do pai, nome da mãe, nome do declarante, agenciador, cidade do falecido, local do falecimento, profissão, declaração de óbito, idade, cemitério	SIM
3.	Informar o nome do falecido; nº do controle interno (formulário declaração de óbito emitido pelo médico); data do óbito, hora; local; endereço; número; complemento; bairro; cidade; UF; CEP; Cor; Sexo; Estado Civil; idade; Data do Cadastro (preenchida automaticamente); peso; altura; nacionalidade; naturalidade; UF; Data do Nascimento; Cartório; Livro; Folha; Nº; profissão; aposentado/pensionista; CPF; RG; UF; nome do cônjuge; cidade; UF; data do casamento; Cartório; Livro; folha; Número; filhos; nome do pai, cidade, UF, profissão, estado civil; nome da mãe, cidade, UF, profissão, estado civil; Endereço dos pais (rua, nº, complemento, cidade, UF); Título de Eleitor (sim/não – número), está retido (sim/não/ignorado); Reservista (sim/não/dispensado/ignora-se); nº da reservista, cidade, UF, Categoria, RM; nº do Benefício; Deixa bens? (sim/não/ignora-se); Testamento (sim/não/ignora-se); Causa Mortis (no mínimo 4 campos); Conseqüências (no mínimo 2 campos); código da causa mortis; Cemitério (cód/nome); 1º Médico (nome/CRM); 2º Médico (nome/CRM); Observação; Roupas (sim/não); Local; nome do declarante; profissão; grau de parentesco; telefone; e-mail; endereço, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP; estado civil; data do nascimento, CPF, RG, Estado, Falecido em Santo André (sim/não); Cemitério; data do funeral; local de saída; Cartório; Funeral pago (sim/não); Nº da GA; Nº declaração de óbito; Agenciador, destino do falecido (corpo, Sepultamento ou cremação)	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

B – RELATÓRIOS E CONSULTAS DAS GUIAS DE SEPULTAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Possibilitar consulta pelo código do falecido	SIM
2.	Possibilitar consulta pelo nome do falecido	SIM
3.	Possibilitar consulta pela data do óbito	SIM
4.	Possibilitar consulta pela data de cadastro	SIM
5.	Possibilitar consulta pelo nome do pai, da mãe ou contratante	SIM
6.	Emitir relatórios pelo código do falecido; nome do falecido; nome + data do falecimento; idade; idade + nome	SIM

C – EMISSÃO DE GUIAS DE SEPULTAMENTOS EM CEMITÉRIOS (GSC)

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Emitir as GS de forma online através de um browser	SIM
2.	Possibilidade de consultar uma GSC emitida pelo nome/código do falecido, data de óbito, data de cadastro, nome do pai, nome da mãe, nome do declarante, agenciador, cidade do falecido, local do falecimento, profissão, declaração de óbito, idade, cemitério	SIM
3.	Importação dos dados registrados nas Agências de Atendimento do SFMSA, referentes ao: código; nome; data do óbito; local do óbito; cor; sexo; naturalidade, UF, País; Endereço, número, complemento, bairro, cidade, UF, CEP; idade; Estado Civil; data do nascimento; Declaração de óbito; profissão; pai; mãe; causas mortis; medico + CRM; cartório; N° da GA; Endereço do declarante, número, complemento, bairro, município, UF, CEP; nome do declarante, telefone, grau de parentesco	SIM
4.	Permitir incluir nome do Cemitério; quadra; sepultura; data e hora do sepultamento; número do livro de registro e página; campo de observação sobre a situação atual; campo onde consta o número do processo de requerimento de exumação (importado do requerimento); data prevista da exumação; data efetiva da exumação; campo de observações gerais	SIM
5.	Permitir cadastramento e de quadras; sepulturas; requerimentos de exumação; lápides; ossários; nichos;	SIM
6.	Permitir controles diversos: controle de concessão (ou retomada) de jazigos, reforma de sepulturas, requisição de lápides, requerimentos de exumação e destinação paea ossários cadastrados	SIM

D – RELATÓRIOS E CONSULTAS DAS GUIAS DE SEPULTAMENTOS EM CEMITÉRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Possibilitar consulta pelo código do falecido	SIM
2.	Possibilitar consulta pelo nome do falecido	SIM
3.	Possibilitar consulta pela data do óbito	SIM
4.	Possibilitar consulta pela data de cadastro	SIM
5.	Possibilitar consulta pelo nome do pai, da mãe ou contratante	SIM
6.	Possibilitar consulta pelo Cemitério; quadra; sepultura; requerimento de exumação; pedido de lápides; ossário; nicho	SIM
7.	Emitir relatórios pelo código do falecido; nome do falecido; nome + data do falecimento; idade; idade + nome	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

IV - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

A – CONTROLE DE ALMOXARIFADO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	O módulo de estoque deverá permitir o controle de toda a movimentação de entrada, saída, devolução e transferências de materiais feitas nos estoques, bem como administrar e inventariar os estoques para localização física do material e controlar automática	SIM
2.	O módulo de estoque deverá possuir recursos para possibilitar o cadastramento e a manutenção das diversas informações que fazem parte do processo de gestão do cadastro de materiais, bem como sua classificação, grupo, subgrupo, tipo de medida e código de barra	SIM
3.	Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais	SIM
4.	Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização	SIM
5.	Efetuar a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material (aplicação imediata)	SIM
6.	Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos	SIM
7.	Quando um material tiver movimentação, mesmo que o responsável tenha permissão, não deixar que o mesmo possa ser alterado	SIM
8.	Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições	SIM
9.	Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema	SIM
10.	Possuir integração com o sistema da Agência de Atendimento efetuando automaticamente a saída de itens específicos de revenda a serem definidos	SIM
11.	Possibilidade de efetuar a requisição eletrônica por parte de unidades remotas	

V - SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

A – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
1.	Permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis separados que compõem o patrimônio do órgão público, permitindo de maneira ágil e rápida o cadastramento, a classificação e a movimentação, bem como, relatórios e histórico dos bens	SIM
2.	Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas, etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável; Para os bens imóveis, permitir o lançamento de imóvel desapropriado com nome, endereço, área, escritura, valor, destinação, etc.	SIM
3.	Classificar os bens permanentes de acordo com o classificador de classes e sub-classes e por categoria de despesa	SIM
4.	Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública	SIM
5.	Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais, tanto dos bens móveis quanto dos bens imóveis	SIM
6.	Emitir o relatório analítico tanto dos bens móveis quanto dos imóveis de todo histórico de movimentação do bem patrimonial	SIM
7.	Emitir e registrar termo de guarda e responsabilidade, individual ou coletivo dos bens	SIM
8.	Permitir a consulta aos bens móveis e imóveis por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável	SIM



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

V - SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO (Continuação)		
A – ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO
9.	Emitir relatório de bens em inventário, informando: a) Localizados e pertencentes ao setor; b) Localizados, mas pertencentes ao setor; e c) Não localizados	SIM
10.	Permitir realizar transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário	SIM
11.	Permitir realizar a baixa do bem, pela comissão de inventário de bens, que não foi localizado no setor durante o inventário	SIM
12.	Possibilitar a emissão de relatório por tombamento, localização, secretaria/departamento, classe e responsável	SIM
13.	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica	SIM
14.	Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável	SIM
15.	O módulo de patrimônio público deverá permitir o registro de baixas de bens	SIM
16.	Permitir o registro do tipo de baixa (vendas, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão entre outros)	SIM
17.	Permitir efetuar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item	SIM
18.	Permitir a realização da transferência de bens de uma localização para outra, podendo ser individual ou por setor	SIM
19.	Emitir relatório, mensal e anual, da movimentação de bens, informando: Saldo Anterior, Entradas, Saídas e Saldo Atual para Prestação de Contas	SIM
20.	Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de bens para registro de informações adicionais, além de permitir a emissão de novos tipos de relatórios	SIM
21.	Permitir que, ao cadastrar um bem patrimonial, possa ser feito o processo de duplicação de bens conservando os dados do bem principal	SIM
22.	Possibilitar que o usuário possa escolher o tipo de duplicação de bens, podendo ser sequencial ou em intervalo de tombamento	SIM
23.	Permitir registrar o número da plaqueta anterior e até que data esse bem esteve com essa plaqueta	SIM
24.	Emissão da relação de inclusões por bens ou por localização	SIM
25.	Emissão da relação de baixas por bens ou por localização	SIM
26.	Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis	SIM
27.	Possibilidade do controle de bens móveis, imóveis e semoventes	SIM
28.	Permitir a impressão das fichas individuais dos bens móveis e imóveis ativos e baixados, e que possam ser salvas em arquivo formato PDF	SIM
29.	O controle dos bens imóveis deverá ter numeração e relatórios próprios, bem como um módulo a parte dos bens móveis	
30.	Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica	
31.	Possuir Rotina de Importação e atualização de levantamento de inventário realizado por equipamento de leitor de código de barras	
32.	Permitir o vínculo do cadastro do item patrimonial com formato arquivo de formato digitalizado (como cópias de Nota Fiscal, processos), selecionando o formato do arquivo a ser anexado, nos formatos Word (*.Doc), (*.Rel), Imagem (*.Bmp), Imagem (*.Gif), Imagem (*.Jpg), Excel (*.Xls), Acrobat Reader (*.Pdf)	



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado de serviços prestados, obrigatoriamente em pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes ao Objeto pleiteado.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica poderá ser realizada por meio de representante devidamente credenciado, podendo assim calcular os custos reais, garantindo um atendimento de qualidade.

8.1.1 O representante deverá apresentar autorização formal assinada pelo representante legal da empresa ou procuração pública, e/ou contrato social quando se tratar de socio/proprietário, acompanhado de documento de identificação.

8.1.2 A visita técnica deverá ser agendada junto ao SFMSA, através dos seguintes canais:

- Pelo telefone (11) 4433-3546 - Departamento de Compras e Licitações do SFMSA, ou;
- Pelos e-mails: compras@sfmsa.sp.gov.br / licitacoes@sfmsa.sp.gov.br .

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado diante das cláusulas estabelecidas em contrato.

10. PRAZO

10.1 A contratação se dará pelo prazo de 36 meses, podendo ser prorrogado a critério do Serviço Funerário do Município de Santo André na forma da Lei.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO II

Quantitativo e Valor Estimado

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE				
Item	Descrição	Mês	Valor mensal	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, incluso a instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização do sistema integrado	36	R\$19.047,00	R\$ 685.692,00
Valor Total Estimado = Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Noventa e Dois Reais				



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Serviço Funerário do Município de Santo André

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOURARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISICÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº..... ,DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de seu serviço em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Santo André e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de 2025.

Representante legal do licitante



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Serviço Funerário do Município de Santo André

Pregão Eletrônico nº. 005/2025 - Processo nº. 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOUREARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISICÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação do objeto em pauta.

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE				
Item	Descrição	Mês	Valor mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, incluso a instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização do sistema integrado	36		
Valor Total da Proposta			R\$	

Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- Dados bancários: BANCO..... Nº / AGÊNCIA Nº / Nº DA CONTA

Local, ____ de ____ de 2025

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Pregão Eletrônico nº 005/2025 - Processo nº 081/2025



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 - PROCESSO Nº. 081/2025

O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 1800 de 28.03.62 e alterada pela Lei sob o nº 3.394 de 04.03.70, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.614.976/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Rua João Belletato, 111 – Jd. Bela Vista - Santo André - SP, CEP - 09015-200, doravante denominada simplesmente SFMSA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 005/2025 – Processo Licitatório n. 081/2025, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ estabelecida na _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.***-**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOUREARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISIÇÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O Contrato a ser firmado entre o Serviço Funerário do Município de Santo André e a vencedora do presente certame terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir de ____/____/2025, à luz do dispositivo no Artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade do Contrato o Serviço Funerário do Município de Santo André não ficará obrigado a adquirir o serviço, objeto desta licitação, podendo cancelar ou realizar n o v a licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à empresa contratada.

3. DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1 O(s) preço(s) a ser(em) contratado(s) refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, salvo reajustes obedecendo à anualidade, bem como a repactuação e demais condições a ele referentes que encontram-se definidos no Edital.

3.4 Os preços unitários mensais dos serviços serão reajustados anualmente, conforme fórmula paramétrica adiante especificada para a sua aplicação:

$$R = P^{\circ} \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC^{\circ}} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P° = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC° = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrido entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3.4.1. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que é o mês de referência dos preços.

3.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos do objeto da repactuação.

3.5.1. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho equivalente, vigente a época da apresentação da proposta.

3.5.2. Nas repactuações subsequentes a primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

3.5.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente os custos de mão de obra.

3.5.4. As repactuações a que o CONTRATADO fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5.4.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.6 O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, incluso a instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização do sistema integrado de atendimento ao cidadão; de administração de receitas; de registro de declarações de assento de nascimento e óbitos; de tesouraria; de administração de materiais (almoxarifado), de controle de estoque local, controle de consumo interno, solicitação de serviços de manutenção, de compras e de controle patrimônio público, de registro de ocorrências, de emissão de guias de arrecadação (orçamentária e extraorçamentária), de controle de pendências financeiras, de controle de plano contábil, de controle de plano de contas e integração audesp, de informe de dst, de controle de convênios, de controle de processos internos, controle de cemitérios municipais incluindo controle de concessão de jazigos, reforma de sepulturas, requisição de lápides, requerimentos de exumação, de controle de horários de sepultamentos e salas de velório.

4. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Gerência Administrativa e Financeira, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início da realização dos serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software, incluso a instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e customização do sistema integrado.

4.3. O SFMSA poderá modificar a execução do objeto da licitação a qualquer tempo.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.7. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

4.8. À Gerência solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, a Gerência requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença do objeto ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. O SFMSA receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com a Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução expedido pelo Gestor do Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

6.1. A contratada terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das condições do Contrato;

b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Serviço Funerário do Município de Santo André, sem justificativa aceitável;



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- c.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.
- 6.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado pelo Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste Contrato, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 8.2.** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.3.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.4.** der causa à inexecução total do contrato;
 - 8.5.** ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto do contrato sem motivo justificado;
 - 8.6.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o serviço do contrato;
 - 8.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso do serviço do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato .

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade do Contrato não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar o Contrato, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante deste Contrato, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda do Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Santo André , _____ de _____ de 2025

Diretor Superintendente do SFMSA

Responsável pela Contratada

Testemunha :

Testemunha:



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

Ao

Serviço Funerário do Município de Santo André

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOUREARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISICÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO.

A _____(nome da licitante)_____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local), ____/ ____/ 2025

(Assinatura do Representante Legal)



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP
Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº 57.614.976/0001-71

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0xx/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.02311 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André , ____ de _____ de 2025.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo: Diretor Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Diretor Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Serviço Funerário do Município de Santo André

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSIVE A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOURARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISIÇÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, INDICA, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, como REPRESENTANTE desta empresa, e, DECLARA que o mesmo(a) compareceu aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Santo André / SP, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Representante
(Nome Legível/Identificação)

Nome e assinatura do servidor



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos - Santo André - SP

Telefone: 4433-3544 - E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Ao

Serviço Funerário do Município de Santo André

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, INCLUSO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES DE ASSENTO DE NASCIMENTO E ÓBITOS; DE TESOURARIA; DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (ALMOXARIFADO), DE CONTROLE DE ESTOQUE LOCAL, CONTROLE DE CONSUMO INTERNO, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DE COMPRAS E DE CONTROLE PATRIMÔNIO PÚBLICO, DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DE EMISSÃO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA), DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS FINANCEIRAS, DE CONTROLE DE PLANO CONTÁBIL, DE CONTROLE DE PLANO DE CONTAS E INTEGRAÇÃO AUDESP, DE INFORME DE DST, DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, DE CONTROLE DE PROCESSOS INTERNOS, CONTROLE DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS INCLUINDO CONTROLE DE CONCESSÃO DE JAZIGOS, REFORMA DE SEPULTURAS, REQUISIÇÃO DE LÁPIDES, REQUERIMENTOS DE EXUMAÇÃO, DE CONTROLE DE HORÁRIOS DE SEPULTAMENTOS E SALAS DE VELÓRIO.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários de onde e como serão executados os serviços objeto desta licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com o Serviço Funerário do Município de Santo André, DECLARA AINDA, que tem o conhecimento da possibilidade de realizar vistoria técnica aos locais de prestação de serviços e opta por formular a sua proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada.

Santo André / SP, de ____ de 2025

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)